

REGULAMENTO PARA TEMPORADA 2.017

Art. 1º- O CAMPEONATO METROPOLITANO DA LIGA SANTISTA DE CICLISMO, será realizado entre os meses de Março a Novembro, contando com uma etapa por mês, previamente divulgada, totalizando 07 etapas.

Art. 2º- As provas serão na modalidade de Resistência.

PARTICIPAÇÃO

Art. 3º- Poderão participar do Campeonato os atletas filiados à L. S. C. nas categorias:

Mirim (M/F)	- 8 a 9 anos (2008 a 2009)
Infantil (M/F)	- 10 a 11 anos (2006 a 2007)
Infanto-Juvenil (M/F)	- 12,13 e 14 anos (2003,2004 e 2005)
Juvenil (M/F)	- 15 a 16 anos (2002 a 2003)
Open sub 30	- 23 á 29 anos (1994 á 1988) – Critério Técnico(junior e sub-23)
SÊNIOR (A)	- 30 a 39 anos (1987 a 1978)
SÊNIOR (B)	- 40 a 49 anos (1977 a 1968)
Master A	- 50 a 59 anos (1967 a 1958)
Master B	- 60 anos acima (nascimento até 1957)
Feminino	- 17 anos mais
Elite Masculino	- Critério Técnico

Art. 4º - Os atletas não filiados à L.S. C., poderão participar das etapas do Campeonato, porém, não pontuarão no mesmo, não sendo considerados os pontos creditados à sua colocação.

PONTUAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 5º - A classificação individual do Campeonato em cada categoria, se dará pela somatória de pontos de todas as etapas, sendo:

Classificação Individual	Pontuação
1º	10
2º	08
3º	06
4º	05
5º	04
6º	03
7º	02
8º	01

Art. 6º – Em caso de empate em número de pontos entre dois ou mais atletas, o critério de desempate será o maior número de vitórias. Persistindo o empate, o desempate será a melhor classificação na última etapa.

PONTUAÇÃO POR EQUIPES

Art. 7º– Para fins de classificação por Equipe, dentro de cada categoria e em cada etapa ter-se-á como base a somatória dos pontos dos atletas.

Art. 8º - Para fins de classificação Geral por Equipe, dentro de cada categoria, será observada a pontuação abaixo descrita:

Classificação por equipe	Pontuação
1º	10
2º	08
3º	06
4º	05
5º	04
6º	03
7º	02
8º	01

Art. 9º - Em caso de empate em número de pontos entre duas ou mais equipes, na classificação por categoria ou geral, o critério de desempate será pelo maior número de vitórias individuais de atletas; persistindo o empate, o maior número de 2º lugares individuais; persistindo o empate, o maior números de 3º lugares individuais, e assim sucessivamente até o desempate.

INSCRIÇÕES

Art. 10º - As inscrições serão cobradas pela L. S. C.

Art. 11º - Serão cobradas pela L. S. C., as seguintes taxas de inscrição em cada dia de prova:

- R\$ 40,00 por atleta

PREMIAÇÃO

Art. 12º - Ao término de cada Etapa, os 5 primeiros atletas de cada categoria receberão medalhas, sendo obrigatória a presença do atleta no pódio, salvo se houve acidente com o mesmo, caso em que a premiação será recebida pelo técnico devidamente identificado.

Art. 13º - Ao final do Campeonato, os 3 primeiros atletas classificados de todas as categorias, receberão troféus como premiação final.

Art. 14º - Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela L. S. C., tendo como base o Regulamento Técnico da modalidade, as Normas da Liga Santista, da Federação Paulista e da Confederação Brasileira de Ciclismo.

Art. 15º - A L.S.C. não se responsabiliza por eventuais danos físicos ou materiais ocorridos durante a realização das provas.

REGULAMENTO DISCIPLINAR PARA TEMPORADA 2.017

CAPÍTULO I - PRECEITOS GERAIS

Art. 1º- Toda e qualquer sanção e punição deste Regulamento emana dos poderes que o Estatuto desta entidade e da Confederação Brasileira de Ciclismo exigem, bem como se baseia nas normas proferidas pela regulamentação do desporto nacional e normas de cada modalidade.

§ Único - Para as punições técnicas e disciplinares, estarão os diretores, os Clubes, as Equipes, os Dirigentes, os Ciclistas filiados ou não à L. S. C. e os Comissários subordinados às normas de cada modalidade, aos Regulamentos Técnicos de cada modalidade e aos Regulamentos Específicos de cada Competição.

Art. 2º- São atos passíveis de sanções e/ou punições administrativas, técnicas e disciplinares:

- a) Todos os atos que emanam do descumprimento estatutário;
- b) Todos os atos que emanam do descumprimento dos direitos, deveres e responsabilidades deste Regulamento;
- c) Todas as infrações cometidas em face do disposto nos Regulamentos Técnicos e Específicos de cada modalidade;
- d) Todos os atos que emanam de atitudes incompatíveis com a vida esportiva, dos casos omissos ao Estatuto, das Normas e aos Regulamentos Técnicos e Específicos e que sejam como tal, considerados ilícitos;

CAPÍTULO II - DO COLÉGIO DE COMISSÁRIOS

Art. 3º - O colégio de Comissários, que julgará casos de sua competência, deverá ser constituído pelos seguintes membros:

- a) Diretor de Prova (presidente do Colégio);
- b) Um comissário;
- c) Um representante do promotor do evento.

§ Único – O Colégio de Comissários será constituído a cada competição, até 15 (quinze) minutos antes da primeira prova do programa.

Art. 4º – São casos de competência do Colégio de Comissários, todos aqueles passíveis de:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) A desclassificação;
- c) Multa.

§ Único: As penalidades mais severas deverão ser julgadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO III - DAS PUNIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES

Art. 5º– São casos de competência do Colégio de Comissários, todos aqueles passíveis de:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) Desclassificação;
- c) Multa;

d) Suspensão;

e) Desfiliação

§ Único: As penalidades explicitadas neste artigo não implicam obrigatoriamente em ordem de aplicação, pois estas serão de acordo com a gravidade e a incidência da infração, aplicadas pelo Colégio de Comissários e/ ou Diretor de prova até a sua competência.

Art. 6º - Serão consideradas infrações técnicas graves, passíveis de sanções e/ou punições:

- 1) A apresentação da bicicleta sem condições de competição;
- 2) A não apresentação da credencial quando exigida por qualquer autoridade;
- 3) A falta de algum equipamento e/ ou acessório de segurança;
- 4) A falta do número oficial da L. S. C.;
- 5) O descumprimento dos Regulamentos Técnicos e Normas da modalidade;
- 6) Circular pelo circuito quando da competição de outras categorias;
- 7) Voltar pela contra mão ao término de uma competição.

§ 1º: As infrações descritas neste artigo, serão automaticamente punidas com as seguintes penalidades:

1ª	infração	Advertência verbal e Multa
2ª	reincidência	Multa e Eliminação da Prova
3ª	reincidência	Multa e Julgamento pelo Colégio de Comissários ou seu desdobramento

§ 2º: Os ciclistas que cometerem as infrações descritas neste artigo, além das punições enumeradas no 1º parágrafo, poderão estar impedidos de largar.

Art. 7º- Serão consideradas infrações disciplinadas graves, passíveis de sanções e/ou punições:

- 1) O desrespeito às autoridades da prova;
- 2) O desrespeito à arbitragem;
- 3) O desrespeito às autoridades de trânsito;

- 4) O desrespeito ao público;
- 5) O desrespeito ao adversário;
- 6) Apresentar-se durante a competição com vestuário desapropriado;
- 7) Apresentar-se no podium sem uniforme oficial de seu clube ou equipe;
- 8) Não comparecer ao podium sem motivo justificável
- 9) O uso de palavras de baixo calão em qualquer situação.

§ 1º: As infrações descritas neste artigo serão automaticamente punidas com as seguintes penalidades.

1ª	infração	Advertência verbal e Multa
2ª	reincidência	Multa e Suspensão de 1 Prova
3ª	reincidência	Julgamento pelo Colégio de Comissários ou seu desdobramento

§ 2º: Os ciclistas que cometerem as infrações descritas neste artigo, além das punições enumeradas no parágrafo 1o, poderão estar impedidos de largar.

§ 3º: Para as infrações descritas nos itens 7 e 8 deste artigo, os ciclistas desclassificados serão automaticamente substituídos pelos ciclistas classificados imediatamente após, salvo por total impedimento.

§ 4º: As multas terão seus valores de acordo com as infrações, **sendo o valor mínimo de R\$ 100,00**, o qual terá que pago até a próxima prova, meia hora antes da primeira largada.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º- Este Regulamento, após sua aprovação, terá validade por tempo indeterminado, podendo ser revisado a cada ano ou quando necessário.

Art. 9º- Os casos omissos deste Regulamento serão decididos pela L.S.C., tendo como base o Regulamento Técnico da modalidade, as Normas da Liga Santista, Federação Paulista e Confederação Brasileira de Ciclismo.